

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO

Outras Disposições de carácter fiscal VI

Artigo 191.º - A

Livre circulação e permanência dos automóveis matriculados no país de residência
fiscal

No decurso do ano de 2023, o Governo tomará as necessárias medidas para permitir a permanência dos automóveis dos emigrantes portugueses em território nacional, matriculados no país de residência fiscal, sem que tenham que proceder à alteração da matrícula.

Nota Justificativa:

Os veículos motorizados de matrícula estrangeira, desde que provenientes de um país da União Europeia, podem circular e permanecer em Portugal pelo prazo de até 183 dias, corridos ou não, em cada ano civil, sem que necessitem de proceder à sua legalização, na condição do seu proprietário não ter residência permanente em Portugal, não distinguindo se este é português ou não.

É sabido que os emigrantes portugueses têm o hábito de passar em Portugal um mês por ano de férias e, ainda, as festas do Natal e da Páscoa. Faz parte da sua ligação ao país de origem e é importante, por razões óbvias, que esses hábitos sejam mantidos.

Por sua vez é importante, para esses mesmos emigrantes, que não estejam limitados pelos 183 dias para poder manter um veículo seu em Portugal e, conseqüentemente, não precisarem de fazer a viagem de carro para passar as suas férias e terem como se deslocar. Assim, se não houver essa limitação, é possível aos emigrantes portugueses deixarem um veículo em Portugal para poderem usar nos períodos em que cá estão, sem que tenham que proceder à mudança de matrícula. Tal evitará longas e sempre perigosas viagens entre Portugal e o país de residência habitual.

Ao Estado português compete criar todas as condições que permitam a manutenção, e o estreitamento, dos laços de ligação à Pátria das nossas comunidades espalhadas pelo mundo. Esta é uma condição importante e com um peso orçamental irrisório.

Assim sendo, e tendo em conta essa realidade, o Chega propõe que todos os cidadãos portugueses com residência fiscal em qualquer país do mundo possam deter, em permanência, em Portugal, um automóvel e com ele poderem circular livremente, na condição de que o condutor seja o proprietário, cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto e parentes em 1º grau.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa